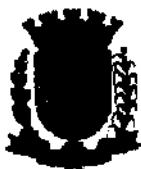




**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 037/2019**  
**Processo nº 710/2019**

**Registro de preços para eventual contratação  
de empresa especializada para prestação de  
serviços de transporte de passageiros em  
micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**

**Secretarias Municipais**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

|                     |                                        |
|---------------------|----------------------------------------|
| Órgão requisitante: | Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer |
| Nº requerimento:    | 016/2019                               |
| Data:               | 12/04/2019                             |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte**

| Item | Descrição dos serviços                                    | Qtde anual estimada |
|------|-----------------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | Transporte de passageiros em veículos tipo "micro Ônibus" | 2.500 kKM           |

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A licitação se faz necessária visto que a Secretaria realiza viagens com a Banda Harmonia para Municípios vizinhos a qual realiza apresentações anuais, também para transportar alunos e atletas para competições em jogos, e para transportar mulheres rurais para a Festa do Produtor Rural.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**

( ) Sim (x) Não

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**

( ) Sim (x) Não

**Em caso afirmativo descrever quais as exigências**

**Dotação Orçamentária:**

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Recursos (x) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Norilda Grossl Sacht

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

(x) Sim ( ) Não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE . 003 PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**Em caso afirmativo informar:**

- a) Nº do processo licitatório: Pregão 143/2017
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ARP 16 A 15/2018
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 22/01/2019
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

**Informações Adicionais:****OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Norilda Grossl Sacht  
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

**Protocolo Depto. Licitações e Compras:**

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 410 / 2019

Data 12 / 04 / 2018

Responsável: 32v



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 004

|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria Municipal de Educação |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 40/2019                          |
| <b>Data:</b>               | 12/04/2019.                      |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no transporte de passageiros em ônibus e vans - viagens esporádicas.

- ✓ 3.000 Km de veículo tipo van.
- ✓ 5.000 km de veículo tipo micro-ônibus.

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

A Prefeitura Municipal junto à Secretaria de Educação oferecem transporte escolar gratuito à todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino, são utilizados ônibus da frota da Secretaria de Educação e outros veículos terceirizados. Salientamos que a Secretaria ocupa todos os ônibus com transporte diário de alunos.

Ressaltamos que além do transporte diário, as escolas realizam viagens de estudos, as quais necessitam de transporte, no entanto, não possuímos ônibus de reserva para realizar este tipo de viagem. Estas estão relacionadas a grade curricular com o objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliarem seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquecem e complementam os conteúdos de sala de aula, de maneira lúdica.

Também esta secretaria oferece formação continuada aos professores, necessitando muitas vezes se deslocarem para outras cidades afim de participarem de cursos de capacitação, os quais proporcionarão maior preparo para o professor melhorando sua prática em sala de aula e a aprendizagem dos alunos.

É importante relatar ainda que em casos de urgência em que os veículos da frota municipal encontram-se em manutenção é preciso realizar a contratação de veículos terceirizados para a realização do transporte escolar.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?** ( ) Sim (x) Não  
**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?** ( ) Sim (x) Não  
**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:**

08.001.12.361.0009.2017-3390399999

**Recursos (x) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

|                                                                                                                        |                                                 |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b>                                                         | <b>Horários:</b>                                | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> |
| No município de Piên e região, conforme necessidade e de acordo com os projetos realizados nas escolas e capacitações. | Conforme o cronograma das escolas e Secretaria. | 2 dias após a emissão da requisição de empenho                   |

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**

Ivan Bueno Franco.

**Há licitação em curso para o objeto pretendido?**

( ) Sim ( ) Não

**Em caso afirmativo informar:**

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

**Informações Adicionais:**

**OBSERVAÇÕES:**

**NORILDA GROSSL SACT  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 710 / 2014

Data 22/04/2015

Responsável: [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria de Saúde |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 44/2019             |
| <b>Data:</b>               | 12 de Abril 2019    |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagens esporádicas através de vans e micro-ônibus.

Vans: 20.000 km

Micro: 15.000 km

O processo deverá ser realizado por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades foram estimados de acordo com a média utilizada nos últimos 02 (dois) anos.

A licitação deverá ser realizada por item.

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos as vans e micro-ônibus pertencentes a Secretaria de Saúde realizam viagens diárias para hospitais e clínicas de Curitiba e Região transportando pacientes. Ressaltamos que quando algum veículo estraga ou fica parado na oficina para manutenção preventiva, se torna necessário a contratação de vans e micro para suprir essa necessidade.

Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população meios para se deslocar para realizar seus tratamentos em cidades vizinhas.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**

( ) Sim (X) Não

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**

( ) Sim (X) Não

**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:**

OBS: 11.001.10.301.0018.2031-3390399999



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

Recursos (X) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Horários:

CONFORME REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

EM DOIS DIAS OU IMEDIATO CONFORME COMPROVAÇÃO DA EMERGÊNCIA

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denis Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(x) Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório: PREGÃO 003/2017

b) Nº do contrato/ata de registro de preços: ARP 006/2017

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 01/02/2018

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

DEVERÁ SER SOLICITADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

A) Relação dos veículos a serem utilizados na realização do transporte, com cópia dos respectivos certificados de registro e licenciamento dos veículos, devendo estar em dia como o pagamento do IPVA, licenciamento e seguro obrigatório;

B) Relação dos motoristas que executarão o serviço, com cópia das suas Carteiras de Habilitação – Categoria D – em vigência;

C) Apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência;

D) Comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Jair Batista de Souza  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 426/2019

Data 12/04/2019

Responsável: DCS

Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên - PR. CEP: 83.860-000

Telefone: (41) 3632-1291 | E-mail: angela@pien.pr.gov.br | Site: www.pien.pr.gov.br



facebook.com/prefeituradepien



prefeituradepien

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias**

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | QTDE ANUAL ESTIMADA | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM | VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM |
|------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus". | 15.000 KM           | 3,80                       |                         |
| 02   | Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".         | 6.000 KM            | 2,90                       |                         |

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

I.II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

**II. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na(s) data(s), local (is) de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

IV. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.

**V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** a contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

**VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

**VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**VII.I. São obrigações da Contratada:**

- a) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes

estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;

d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.

e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.

f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.

h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;

j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;

k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;

m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;

n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.

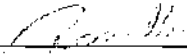
o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
- 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
- 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
- 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;

- 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
  - 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
  - 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
  - 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

**VII.II. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 143/2017

Equipe:

Página:1

| Item                       | Produto/Serviço                                                  | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sei |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| <b>Lote 001 - Lote 001</b> |                                                                  |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 001                        | 12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS" | KM  | 20.000,00  | Classificado |       |        | 3,49           | 69.800,00   | *   |
| <b>Lote 002 - Lote 002</b> |                                                                  |     |            |              |       |        |                |             |     |
| 001                        | 12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"          | KM  | 25.000,00  | Classificado |       |        | 2,39           | 59.750,00   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>        |                                                                  |     |            |              |       |        | 129.550,00     |             |     |

012

**TERMO DE REFERÊNCIA – BASE PARA ORÇAMENTO****RAZÃO SOCIAL: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA****CNPJ: 83.645.259/0001-17****VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias**

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | QTDE ANUAL ESTIMADA | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM | VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM |
|------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus". | 15.000 KM           | R\$ 4,60                   | R\$ 69.000,00           |
| 02   | Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".         | 6.000 KM            |                            |                         |

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

I.II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

**II. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na(s) data(s), local (is) de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.

IV. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.

**V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** a contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

**VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRE e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

## **VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **VII.I. São obrigações da Contratada:**

- a) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;

- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres:  
A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;
- n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.
- o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
  - 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
  - 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
  - 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
  - 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
  - 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
  - 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
  - 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

**VII.II. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

LANCATUR Transp. e Turismo Ltda.

.....*Schirle E. Toporoff*.....



Figurativo

## Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 131/2018

Página 1

| Item                                                                   | Produto/Serviço                                                  | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| <b>Fornecedor: 1237 - GRENIL TRANSPORTES LTDA - ME</b>                 |                                                                  |     |            |              |       |        |                |             |     |
| CNPJ: 02.221.329/0001-70 Telefone: (11) 3999-3443 Situação: Habilitado |                                                                  |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Email: greniltransportes@pien.sp.gov.br                                |                                                                  |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 001 - Lote 001</b>                                             |                                                                  |     |            |              |       |        |                | 71.940,00   |     |
| 001                                                                    | 12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS" | KM  | 15.000,00  | Classificado |       |        | 3,74           | 56.100,00   | *   |
| 002                                                                    | 12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"          | KM  | 6.000,00   | Classificado |       |        | 2,64           | 15.840,00   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                    |                                                                  |     |            |              |       |        | 71.940,00      |             |     |

017

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretarias Municipais.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 72.150,00**
4. Dotação Orçamentária:

| Dotação                             |   | Cód. Reduzido     | ID USO | Grupo |
|-------------------------------------|---|-------------------|--------|-------|
| 10.001.08.243.0013.2024-3390399999  | E | Contas: 2800/2950 |        |       |
| 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; |   |                   |        |       |
| 07.002.20.606.0008.2013.3390399999  |   | Contas: 1680/1690 |        |       |
| 08.001.12.361.0009.2017.3390399999  |   | Contas: 2080/2090 |        |       |
| 09.001.13.392.0010.2022.3390399999  | E | Contas: 2690/2520 |        |       |
| 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; |   |                   |        |       |
| 11.001.10.301.0014.2030.3390399999  |   | Contas: 3600      |        |       |

- (X) Há Dotação Orçamentária      (✓) Há Saldo Orçamentário  
( ) Não há Dotação Orçamentária      ( ) Não há Saldo Orçamentário

Obs: \_\_\_\_\_

12/04/2019**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

## 5. Recursos Financeiros:

- (X) Há recursos financeiros  
( ) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

12/04/2019**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

( ☒ ) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

( ☐ ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:

12/04/2019

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ( ☒ ) Pregão Presencial
- ( ☐ ) Pregão Eletrônico
- ( ☐ ) Tomada de Preços
- ( ☐ ) Concorrência
- ( ☐ ) Concurso
- ( ☐ ) Dispensa de Licitação
- ( ☐ ) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

12/04/2019

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011  
PROCESSO Nº 181/2011  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

**CRISTIANO QUADROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010  
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;  
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;  
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

**TORNA PÚBLICO**

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

**GILBERTO DRANKA**  
Prefeito Municipal**DECRETOS****DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

*REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

**EXPEDIENTE**  
Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008  
Órgão Oficial do Município de Piên  
Nº IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011  
Designado à Publicação de Atos do Executivo  
Edição Legislativa  
Circulação semanal / Distribuição Gratuita  
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR  
Tel: (41) 3632-1136

Prefeito: Gilberto Dranka  
Presidente da Câmara: Arlindo Machado  
Imprensa: imprensa@pien.pr.gov.br  
Diagramação/Jornalista Responsável: Contínio  
Contatue com: Ass. e Cons. Lúcia Fabiane Pickusch Costa  
MFB-SG-2447/P  
Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:  
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

**GILBERTO DRANKA**  
 Prefeito Municipal

*Publique-se e registre-se.*

**DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ**  
 Secretária de Administração

## DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

*Prorroga prazo de validade de Concurso Público.*

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

200

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

| Nome                              | RG              | CPF            |
|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ          | 4.376.894-8/PR  | 601.575.509-15 |
| SIMON SCHNEIDER                   | 6.268.104-7/PR  | 031.904.219-90 |
| ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA       | 6.612.903-9/PR  | 029.123.759-11 |
| INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO   | 9.795.293-0/PR  | 060.676.659-64 |
| BERNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS | 12.852.938-1/PR | 037.729.099-81 |
| NOILI FORTESCKI GASSNER           | 8.059.291-4/PR  | 031.909.409-08 |

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

**EDUARDO PIRES FERREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças

Publicada por:  
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso  
Código Identificador: 24BF771D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

ANEXO I

| RECEITAS CORRENTES               | R\$ 243.378.650,00    |
|----------------------------------|-----------------------|
| Receita Tributária               | R\$ 42.005.000,00     |
| Receita de Contribuições         | R\$ 7.000.000,00      |
| Receita Patrimonial              | R\$ 19.109.650,00     |
| Transferências Correntes         | R\$ 199.974.000,00    |
| Deduções para Formação do FUNDEB | R\$ 24.710.000,00 (-) |

| RECEITAS DE CAPITAL         | R\$ 68.449.000,00         |
|-----------------------------|---------------------------|
| Operações de Crédito        | R\$ 68.500.000,00         |
| Transferência de Capital    | R\$ 69.000,00             |
| <b>TOTAL RECEITA FISCAL</b> | <b>R\$ 312.027.650,00</b> |

## RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 025 PIRAQUARAPREV

| RECEITAS CORRENTES                   | R\$ 34.568.000,00         |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Receita de Contribuições             | R\$ 9.430.000,00          |
| Receitas Correntes Introrçamentárias | R\$ 12.800.000,00         |
| Outras Receitas Correntes            | R\$ 400.000,00            |
| Receita Patrimonial                  | R\$ 16.530.000,00         |
| <b>TOTAL PIRAQUARAPREV</b>           | <b>R\$ 39.160.000,00</b>  |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>             | <b>R\$ 351.187.650,00</b> |

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

## ANEXO II

| I - PODER LEGISLATIVO | R\$ 9.128.000,00 |
|-----------------------|------------------|
| 0100 Câmara Municipal | R\$ 9.128.000,00 |

| II - PODER EXECUTIVO                                          | R\$ 302.520.650,00        |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 0200 Gabinete do Prefeito                                     | R\$ 4.381.000,00          |
| 0300 Procuradoria Geral do Município                          | R\$ 1.289.000,00          |
| 0400 Controladoria Geral do Município                         | R\$ 587.000,00            |
| 0500 Secretaria Municipal de Comunicação                      | R\$ 1.217.000,00          |
| 0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral | R\$ 7.803.650,00          |
| 0700 Secretaria Municipal de Administração                    | R\$ 8.632.000,00          |
| 0800 Secretaria Municipal de Finanças                         | R\$ 6.165.000,00          |
| 0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico        | R\$ 2.904.000,00          |
| 1000 Secretaria Municipal de Educação                         | R\$ 78.303.500,00         |
| 1100 Secretaria Municipal de Saúde                            | R\$ 48.943.500,00         |
| 1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente                    | R\$ 5.909.000,00          |
| 1300 Secretaria Municipal de Assistência Social               | R\$ 10.854.679,00         |
| 1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer         | R\$ 4.827.000,00          |
| 1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos          | R\$ 100.274.321,00        |
| 1600 Escolas Gerais do Município                              | R\$ 15.065.000,00         |
| 1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano                     | R\$ 5.065.000,00          |
| 1900 Corregedoria                                             | R\$ 300.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                  | <b>R\$ 302.520.650,00</b> |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                      |                           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV | R\$ 39.547.000,00         |
| <b>TOTAL PIRAQUARAPREV</b>                                              | <b>R\$ 39.547.000,00</b>  |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>                                                | <b>R\$ 351.187.650,00</b> |

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº 710/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2019, às 15:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de abril de 2019.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

**PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO Nº 710/2019

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **30 de abril de 2019**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

**1.4. ATENÇÃO:** Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

**1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.**

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

### 2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

### 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

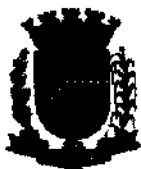
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

|                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL</b><br>Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999;<br>Contas: 2800/2950 |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b><br>Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999<br>Contas: 1680/1690                                             |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b><br>Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999<br>Contas: 2080/2090                                                                |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b><br>Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999;<br>Contas: 2690/2520          |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999<br>Contas: 3600                                                                        |

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

029

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

**g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

### 030

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ...../...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: ...../...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

### 031

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

032

### 7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **combustível, motorista**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

033

(observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
  - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
  - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
  - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- l) Relação dos veículos a serem utilizados na realização do transporte;
- m) Relação dos motoristas que executarão o serviço;
- n) Cópia da documentação dos veículos indicados na alínea "l", que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.**
- o) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações dos veículos indicados na alínea "l";**
- p) Cópia da apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência dos veículos indicados na alínea "l";**
- q) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;**
- r) Cópia do comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.**
- s) Comprovante de vínculo entre a empresa e os motoristas elencados na alínea "m".**

**8.1.1. Os documentos elencados no item 8.1, alíneas "n", "o", "p", "q", "r" e "s" serão exigidos apenas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

8.1.3. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

### 035

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br).

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br).

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

037

*e-mail* [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **12. CREDENCIAMENTO:**

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

038

particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

**12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

**12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

**12.3.** A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

**12.4.** É admitido somente um representante por proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

039

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):**

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo



- perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;  
d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

**17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br).

## **23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

047

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

### **24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO**

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

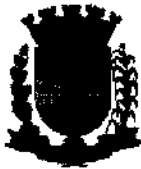
24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

048

### 25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

25.2. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

25.3. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

### 26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

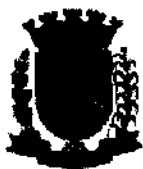
26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

### 27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

### 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

049

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

### 28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

### 28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à parcela em atraso

**F**=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

**N**=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) Interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

050

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

051

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

052

órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

053

29.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.17. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.18. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

### 30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

|           |                                                                                       |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | Termo de Referência                                                                   |
| ANEXO II  | Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO III | Modelo de Declarações                                                                 |
| ANEXO IV  | Modelo de Procuração para Credenciamento                                              |
| ANEXO V   | Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital                          |
| ANEXO VI  | Modelo de Proposta de preços                                                          |
| ANEXO VII | Minuta Ata de Registro de Preços                                                      |

### 31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 12 de abril de 2019.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

054

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | QTDE ANUAL ESTIMADA | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM | VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM |
|------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus". | 15.000 KM           | R\$ 3,75                   | R\$ 56.250,00           |
| 02   | Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".         | 6.000 KM            | R\$ 2,65                   | R\$ 15.900,00           |

I.I. A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, bem como O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

**II. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

II.I. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

II.II. A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

II.III. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

III. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção dos veículos, combustível, alimentação do motorista, gastos com pedágio, encargos trabalhistas, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Detentora da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ 055

IV. O motorista deverá ser disponibilizado pela Contratada, de modo que os custos com o motorista já devem estar inclusos no orçamento.

**V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação ora solicitada faz-se necessária, pois todos os ônibus pertencentes a Prefeitura Municipal realizam viagens diárias para transporte escolar de alunos. Ressaltamos que são realizadas durante o ano viagens de estudos com alunos, formação continuada de professores todas inseridas na grade curricular com objetivo de propiciar aos alunos a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas mais diversas áreas, aprender de forma diferenciada, por meio do qual também enriquece e complementa estudo em sala de aula. Esporadicamente acontecem apresentações em outros Municípios com a Banda Municipal Harmonia, além de viagens esporádicas para campeonatos de futebol nos quais o Município é representado. Ressaltamos por fim que, também ocorrem viagens para o grupo de convivência da melhor idade, para a Secretaria de Ação Social e que o processo atual vigente esta próximo da data de vencimento.

**VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

VI.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VI.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

### VII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### VII.I. São obrigações da Contratada:

- a) Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, as constantes da Nota de Empenho emitidas pelas Secretarias requisitantes, e ainda instruções repassadas verbalmente;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

056

- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;
- n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.
- o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
  - 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
  - 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
  - 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
  - 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
  - 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
  - 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
  - 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

## **VII.II. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.

**VIII. DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

| SECRETARIA                                      | FISCAL                    |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | CARLA DE FÁTIMA R. MENDES |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | MOACIR GRAVI GONÇALVES    |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          | IVAN BUENO FRANCO         |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | JOÃO DO ROCIO MARTINS     |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | DENIS CARVALHO            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ 058

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

**Importante:**

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº ...../2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

## ANEXO IV

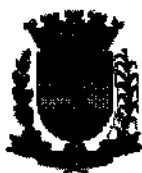
### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº ....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia ....

.....  
(Local e data)

.....  
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ 061

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO.**

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa  
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o  
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é ... .

.....  
(Local e data)

.....  
Nome e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

## ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

O prazo de validade da proposta de preços é de (Inserir o prazo de validade) (Inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ 063

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., autorizado pelo **Pregão Presencial nº 037/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., em ...., CEP: ....., fone/fax: (..) ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob nº .....

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2 A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem**.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ 064

publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a na prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

**8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL</b>                             |
| Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; |
| Contas: 2800/2950                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                   |
| Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999                                       |
| Contas: 1680/1690                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                      |
| Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999                                       |
| Contas: 2080/2090                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>                                      |
| Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; |
| Contas: 2690/2520                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                         |
| Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999                                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ 065

Contas: 3600

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13. DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

| SECRETARIA                                      | FISCAL                    |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | CARLA DE FÁTIMA R. MENDES |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | MOACIR GRAVI GONÇALVES    |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          | IVAN BUENO FRANCO         |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | JOÃO DO ROCIO MARTINS     |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | DENIS CARVALHO            |

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ 066

**JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: NORILDA G. SACT

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **710/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **710/2019**, que trata da abertura de licitação para **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com as requisições formuladas pelas Secretarias Interessadas, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

As requisições foram protocoladas pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades das Secretarias interessadas, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

## 2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretarias interessadas, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

069

mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

070

- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

#### **4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:**

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

#### **5. Da conclusão:**

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 12 de Abril de 2019.

  
**Fernanda Ribas Wierzynski**  
OAB/PR 92.275

**Publicado por:**  
Rafaela Carus Godoy  
**Código Identificador:**27BF0A6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

**DESPACHO FINAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 45/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 12 de abril de 2019.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA  
Endereço.....: Rua: DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 279 CENTRO;  
Cidade.....: UNIÃO DA VITÓRIA/PR  
CNPJ.....: 29.821.943/0001 - 67  
Valor da Despesa.....: R\$ 483,50 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
Maurício Marcelo Kohut  
**Código Identificador:**994A5786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**  
**HOMOLOGAÇÃO:** 12 de abril de 2019  
**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PRODUÇÃO DE OVOS DE PASCOA ARTESANAIS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN/PR  
**VALOR DA DESPESA:** R\$ 483,50 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);  
**FUNDAMENTO:** artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
**DATA:** 12 de abril de 2019

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maurício Marcelo Kohut  
**Código Identificador:**EBE540F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 12/2019**

De 12 de abril de 2019.

Súmula: "Fixa ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**071**

**Art. 1º** - No dia 18 de abril de 2019, haverá ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên, em virtude do período da Semana Santa.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 12 de abril de 2019.

**EDUARDO PIRES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**  
Wellington Charles Kobsczinski  
**Código Identificador:**34CCEA13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015**

**EDITAL 005/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de abril de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Professor Séries Iniciais**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---------------|-------------------|
| 43º           | Kenly Schrott     |

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de abril de 2019.

**JOÃO OSMAR MENDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
**Código Identificador:**227F6348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº 710/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 30 de abril de 2019, às 15:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 12 de abril de 2019.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**164900B2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do PPAS I, referente ao 2º semestre de 2018.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 12 de abril de 2019.

**ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**2872E233

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA (FAMÍLIA PARANAENSE), REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**072**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do incentivo adesão espontânea (família paranaense), referente ao 2º semestre de 2018.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 12 de abril de 2019.

**ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA**

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**8A9AEB7A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019**

| DATA DO ADITIVO | Nº DA ATA RP        | MODALIDADE Nº              | CONTRATADO                          | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------|---------------------|----------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11/04/2019      | 186/2018 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL 096/2018 | Nº SADY HONÓRIO DE LIMA 41992288968 | 1 - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 014 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 4.718,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZITO REAIS). |

**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**EBD04451

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019**

| DATA DO ADITIVO | Nº DA ATA RP        | MODALIDADE Nº              | CONTRATADO                                       | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|---------------------|----------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08/04/2019      | 088/2018 1º ADITIVO | PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 | Nº CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME | 1 - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 004 DO LOTE 001 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 3.678,75 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). |

**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**AF947A80

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FRACASSADO**

**RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 030/2019**

| Nº LICITAÇÃO | DATA DA MODALIDADE | DATA DE INSTAURAÇÃO | DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO | OBJETO                                                                                           | VENCEDOR   |
|--------------|--------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 030/2019     | PREGÃO PRESENCIAL  | 19/03/2019          | 01/04/2019 12/04/2019         | Prestação de serviços privados de medicina para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de | FRACASSADO |

Pesquisar Licitações:

IRI

073

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº 710/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretarias Municipais

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 30 de abril de 2019, às 15:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 12 de abril de 2019.

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

**PREGOEIRA**

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para [doroti@pien.pr.gov.br](mailto:doroti@pien.pr.gov.br) informando o número e ano do processo!

**ACESSE AINDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019****PROCESSO Nº 710/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2019, às 15:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

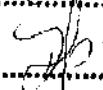
Piên/PR, 12 de abril de 2019.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

PREGOEIRA

**PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 15 de 04 de 2019.

  
Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

## PROTOCOLO

Processo: 801 / 2019

Requerente: **LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 83.645.259/0001-17**Contato: **LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 037/2019**Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 30 de Abril de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI  
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

## PROTOCOLO

Processo: 801 / 2019

Requerente: **LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 83.645.259/0001-17**Contato: **LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 037/2019**Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 30 de Abril de 2019.

LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO  
Requerente

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ nº 83.645.259/0001-17**

**Carmen Solange Borges Parey**, brasileira, maior, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em São Bento do Sul, SC, na Rua Manoel Favares, nº 148, Centro, portadora da Carteira de Identidade expedida pela SSP/SC, sob nº 19.R-1.985.429, em 14/10/1985, inscrita no CPF sob nº 028.126.689-91; **Heins Waldemar Parey**, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em São Bento do Sul, SC, na Rua Manoel Favares, nº 148, Centro, portadora da Carteira de Identidade expedida pela SSP/SC, sob nº 21.R-817.729, em 12/02/1980, inscrito no CPF sob nº 447.262.876-18; e **Sabrina Parey**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/06/1988, estudante, residente e domiciliada em São Bento do Sul, SC, na Rua Manoel Favares, nº 148, Centro, portadora da Carteira de Identidade sob nº 21.R-1.996.431, expedida pela SSP/SC em 02/06/1997, inscrita no CPF sob nº 609.169.649-70. Todos os três são componentes da sociedade limitada denominada **"LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, LPP"**, estabelecida em São Bento do Sul, SC, na Rua Carlos Elst, nº 234, no Bairro Serra Alta, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200398487, na sessão do dia 20/09/1979; 1ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-80, na sessão do dia 01/12/1980; 2ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-81, na sessão do dia 24/03/1981; 3ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-83, na sessão do dia 07/01/1983; 4ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-84, na sessão do dia 12/03/1983; 5ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-85, na sessão do dia 12/11/1983; 6ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-87, na sessão do dia 17/12/1982; 7ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-83, na sessão do dia 07/01/1983; 8ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-85, na sessão do dia 09/10/1983; 9ª Alteração Contratual registrada sob nº 39.848-1-82, na sessão do dia 11/05/1987; 10ª Alteração Contratual registrada sob nº 42200398487, na sessão do dia 07/01/1989; 11ª Alteração Contratual registrada sob nº 42200398487, na sessão do dia 14/08/1995; 12ª Alteração Contratual registrada sob nº 990090647, na sessão do dia 16/07/1998; 13ª Alteração Contratual registrada sob nº 990090647, na sessão do dia 01/03/1999, com abertura de Filial no CJ PAR sob o NIRE nº 41900628921, na sessão do dia 10/03/1999, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-89; 14ª Alteração Contratual registrada sob nº 20001074938, na sessão do dia 20/12/2000; 15ª Alteração Contratual registrada sob nº 20001074920, com abertura de Filial sob NIRE nº 41900628921, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-60, na sessão do dia 20/12/2000; 16ª Alteração Contratual registrada sob nº 2000008766879, na sessão do dia 14/04/2001; 17ª Alteração Contratual registrada sob nº 20001074938, na sessão do dia 15/05/2001; 18ª Alteração Contratual registrada sob nº 20001074938, na sessão do dia 15/10/2004, com abertura de Filial sob NIRE nº 41900627661, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-40; 19ª Alteração Contratual registrada sob nº 20001074938, na sessão do dia 07/11/2004, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-20; 20ª Alteração

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PRIMA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ nº 83.645.259/0001-17**

Contrato Social da sociedade em 10061720082, na sessão do dia 01/08/2006. Resolvem os sócios alterar seu contrato social primitivo e demais alterações, alterando o endereço da Filial de Timbó, sob o NIRE 42900066, inscrita no CNPJ nº 83.645.259/0008-40 conforme cláusula seguir:

**PRIMEIRA** - Fica a partir desta data alterado o endereço da **Filial de Timbó** para Rua Firoleses, nº 105, Bairro Firoleses, Timbó, SC - CEP 89.120-000.

Em consequência da presente alteração contratual e pela deliberação supra, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar conforme cláusulas a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO**  
**LTDA"**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.**

**PRIMEIRA** - A Sociedade tem sob a denominação de "LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA."

**SEGUNDA** - A Sociedade tem sua sede em São Bento do Sul, SC - a Rua Carlos Eirst, nº 234, Bairro Serra Alta.

§ 1º - A Sociedade poderá criar ou estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, onde julgar conveniente aos interesses sociais, destinando-lhes parcelas de capital social para efeitos fiscais.

§ 2º - A empresa possui a Filial, em Piên - PR - na Rua Volante, nº 560, Centro.

§ 3º - A empresa possui a Filial, em Rio dos Cedros, SC - na Avenida Tiradentes, nº 430, Sala nº 01, Centro Rio dos Cedros, SC - CEP 89.122-000.

§ 4º - A empresa possui a Filial, em Timbó, SC - na Rua Firoleses, nº 105, Bairro Firoleses, Timbó, SC - CEP 89.120-000.

**TERCEIRA** - A Sociedade tem como finalidade principal a exploração de ramo de:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO

TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS,

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR METROPOLITANO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL,

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL AVULSO URBANO

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ESPECIAL MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 RESPONSÁVEL

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ n.º 83.645.259/0001-17**

- FRETAMENTOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- LOCADORA DE VEÍCULOS EM GERAL;
- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES;
- OFICINA MECÂNICA E REFORMADORA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, ALQUILAS E VEÍCULOS EM GERAL;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;
- DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL;
- POSTO DE GASOLINA E DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL;
- AGÊNCIA DE VIAGENS E VENDA DE PASSAGENS RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO, AÉREO E MARÍTIMO;

QUARTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 03/09/1979;

QUINTA - A Sociedade será por prazo indeterminado;

**DO CAPITAL SOCIAL, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.**

SEXTA - O Capital Social é de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais):

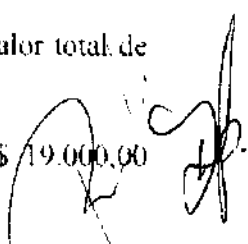
§ 1º - Para a Filial de Piên, fica destacado um Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para fins fiscais;

§ 2º - Para a Filial de Rio dos Cedros, fica destacado um Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para fins fiscais;

§ 3º - Para a Filial de Timbó, fica destacado um Capital Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para fins fiscais;

SÉTIMA - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, fica dividido em 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

- a) Heins Waldemar Parey, 912.000 (Novecentos e Doze Mil) quotas, no valor de R\$ 912.000,00 (Novecentos e Doze Mil Reais);
- b) Carmen Solange Borges Parey, 19.000 (Dezenove Mil) cotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais);
- c) Sabrina Parey, 19.000 (Dezenove Mil) cotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

  
 PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 RESPONSÁVEL

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ n.º 83.645.259/0001-17**

- § 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.
- § 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
- § 4º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**oitava** - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

- § Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**nona** - A administração da sociedade será exercida, pelos sócios **Heins Waldemar Parey e Sabrina Parey**, que assinauram em conjunto ou individualmente pela empresa.

- § 1º - Os administradores, têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, as assinaturas em conjunto ou individualmente, tem obrigação da sociedade perante terceiros.
- § 2º - Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no meio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e o seu limites.
- § 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em negócios estranhos ao objeto social.
- § 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
- § 5º - Fica facultado aos administradores, nomear ~~procurador~~ <sup>procurador</sup>, para um período determinado que nunca poderá exceder a um (1) ano, devendo o instrumento de



PREF. MUNICIPAL DE PIENOPÉ  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 RESPONSÁVEL

4

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ n.º 83.645.259/0001-17**

*procuração especificar os atos a serem praticado pelo procurador assim nomeado*

**DÉCIMA** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**DAS REUNIÕES**

**DÉCIMA PRIMEIRA** – As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores.

- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléa, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.*
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade e em jornal de grande circulação.*
- § 3º - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.*
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.*
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.*
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.*

**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**DÉCIMA SEGUNDA** – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no contrato,

- a) - Aprovação das contas da administração.
- b) - A designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c) - A destituição dos administradores.
- d) - O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato.
- e) - A modificação do contrato social.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 RESPONSÁVEL

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ n.º 83.645.259/0001-17**

- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f".
- II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h".
- III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**DÉCIMA TERCEIRA** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

*§ Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro*

**DÉCIMA QUARTA** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma

*§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade*

*§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade*

**DÉCIMA QUINTA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COMO ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ n.º 83.645.259/0001-17**

- § 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ao acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
- § 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.
- § 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**DÉCIMA SEXTA** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**DÉCIMA SÉTIMA** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de Janeiro e terminará no dia 31 de Dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

- § 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em razão de que para tal finalidade deverão realizar (Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.
- § 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.
- § 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.
- § 4º - Não podendo eventuais credores dos sócios, mesmo que não tenham conhecimento de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a eles couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

RECEB. MUNICIPAL DE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RES. 10.000.000

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA**  
**"LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA"**  
**CNPJ n.º 83.645.259/0001-17**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

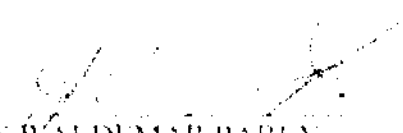
**DÉCIMA OITAVA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DÉCIMA NONA** – A sociedade constituída será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas normas aplicadas às sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: 8º, para a avaliações, arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação.

**VIGÉSIMA** – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

1. por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, SC., 13 de Dezembro de 2010

  
**HELENS WALDEMAR PARFEY**  
 Administrador

  
**CARMEN SOLANGE BORGES PARFEY**  
 Sócia Quotista

  
**SABRINA PARFEY**  
 Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMPRESA REGISTRO EM 12/04/2011

Protocolo 1170667-1 DE 15/04/2011

Empresário: HELENS WALDEMAR PARFEY

  
 ATTESTADO MUNICIPAL DE PIEN-PR  
 CONFERE ORIGINAL  
 RESPONSÁVEL

  
 ATTESTADO MUNICIPAL DE PIEN-PR  
 CONFERE ORIGINAL

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
**SÃO BENTO DO SUL - SC**

**Livro : 0292**

**Protocolo: 3****Folha: 061**

## PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

**Gustavo Mathias**  
TABELAÇÃO DESIGNADA

084

~~Data Protocol: 17/04/2019~~

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LANÇATUR  
TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (17/04/2019), nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no Tabelionato de Notas, perante mim, Escrevente Substituto, compareceu como outorgante: **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, NIRE sob n.º 42 2 0039848-7, emitida em 15 de Fevereiro de 2019, inscrita no C.N.P.J. sob o número 83.645.259/0001-17, com sede na rua Carlos Fürst, nº 234, bairro de Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul-SC, neste ato é representada por seu sócio administrador: **HEINS WALDEMAR PAREY**, nascido em 05/06/1962, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 817.179-SSP/SC, expedida em 14/03/2007, inscrito no CPF/MF sob n.º 447.262.879-15, residente e domiciliado na rua Manoel Tavares, nº 148 - Apto 80, Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC. A identidade e capacidade das partes para a prática deste ato foram reconhecida por mim, Escrevente Substituto, mediante apresentação da documentação acima descrita, do que dou fé. Pelo representante legal da outorgante outorgante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **RODRIGO CEZAR PAREY**, nascido em 07/05/1992, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.912.777-SSP/SC, expedida em 26/08/2013, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.377.219-00, residente e domiciliado na rua Manoel Tavares, nº 148 - Apto 80, Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, ficando sob a responsabilidade do representante da Outorgante os dados ora fornecidos do outorgado, o qual se identificará no ato da utilização desta procuração. A quem confere amplos e gerais poderes em direito permitidos para comprar e vender mercadorias do seu comércio, contratar e demitir empregados, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia de Serviço-FGTS e autorizar movimentação de contas vinculadas a mesma; poderes para constituir advogados para representá-la no foro em geral, perante qualquer juízo instância ou tribunal, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad judicium et extra", podendo propor quaisquer ações, defendê-la nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações, que sejam judiciais ou extrajudiciais; processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores, ou onde com esta se apresentar; representá-la perante as repartições públicas em geral, Tabelionatos de Notas e Protestos, Registro de Imóveis, INCRA, FUNRURAL, Vara da Justiça Federal do Trabalho, Ministério do Trabalho, Junta Comercial do Estado, DETRAN, CIRETRAN, DETER, ANTT, Telecomunicações em Geral, entidades financeiras, Imobiliárias, BNH, INSS, Patrimônio da União, Indústrias, Comercio, Companhias de Seguro, Receita Federal e Estadual, Prefeitura Municipal, Exatoria Estadual, Consórcios, Consulados, Juntas Comerciais, assinando e requerendo tudo o que se fizer necessário, inclusive guias, livros e papéis fiscais e contábeis, assinar alterações contratuais e distratos, assinar contratos de prestação de serviço, de comodato e de fomento mercantil e seus aditivos; podendo ainda assinar propostas e/ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, junto a quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, correspondentes bancários e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A. Banco Bradesco S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, HSBC Bank Brasil S/A/ - Banco Múltiplo, Banco

Santander S/A, Banco ITAU S/A, BANCO VOLKSWAGEN S/A ou quaisquer outras agências bancárias, desta praça ou de quaisquer outras, emitir, endossar, e descontar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meio de cartas e por meios eletrônicos, requerer, cadastrar e retirar senhas, requerer e retirar cartões magnéticos, efetuar aplicações e resgates em fundos de quaisquer natureza, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, dar contra ordem e cancelar cheques, retirar cheques devolvidos, receber todas e quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinado os respectivos recibos e dando quitações; assinar contratos de câmbio e seus aditivos, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, assinado os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos e cooperativas de crédito, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for; representar a Outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preço para a fase classificatória, assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas; representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimação de prazos, e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos administrativos, decorrente dos processos licitatórios, podendo ainda em nome da Outorgante prestar todos os tipos de declarações de responsabilidade civil e penal, requerer certidões de quaisquer natureza, proceder registros, averbações, firmar contratos de qualquer gênero com todas as cláusulas, ajustar e receber registros, averbações, unificações, implantações de linhas, assinar ARTs, e tudo mais que se fizer necessário para a legalização de imóveis que sejam da Outorgante, ou que venham a pertencer a mesma, pagar impostos, taxas, e outros emolumentos, fazer e assinar requerimentos, representá-la nas repartições públicas em geral, Prefeitura Municipal, INSS, FATMA, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis, INCRA, FUNRURAL e onde mais preciso for requerer, averbar, assinar, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. A presente procuração tem validade de 01 (um) ano a contar da presente data. Vedado o Substabelecimento. Declara finalmente que aceita a presente procuração pelo que nela contém, por estar de inteiro acordo com seus expressos termos, assumindo integral responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo aqui exposto. Foi realizado a consulta ao site da Central Nacional de Disponibilidade de Bens, CNIB, onde retornaram os motivos abaixo descritos, referente as partes constantes do ato: Nome: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CPF: 83.645.259/0001-17, Data: 17/04/2019, Hora: 11:50:12, NrHash: 45dd.a55c.2f4a.7247.a707.1f2a.52cb.167b.0e9d.754a, Status: Negativa, Motivo: Nada consta.. Pelo(s) outorgante me foi pedido que lhe(s) lavrasse esta procuração, que lhe(s) sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas, conforme preceitua o artigo 215, §5º do Código Civil Brasileiro, em virtude das partes terem apresentado documentos oficiais de identificação. Esta Procuração foi registrada no Livro de Protocolo sob nº 35287, em 17/04/2019. Eu, André Felipe Campagnolo, Escrevente Substituto, a fiz lavrar, conferi, subscrevi e dou fé. (a) HEINS WALDEMAR PAREY (Cota) Nada Mais. Traslada na mesma data. Eu, André Felipe Campagnolo, Escrevente Substituto, a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 54,50 ISS: R\$ 2,73 e Selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 59,18.



# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

SÃO BENTO DO SUL - SC

086

Livro : 0292

Protocolo: 362

Folha: 062

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Gustavo Mathias  
TABELIÃO DESIGNADO

Data Protocolo: 17/04/2010

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

André Felipe Campagnolo  
Escrevente Substituto



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

FJX96146-7RTJ

Confira os dados do selo em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PH  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

|                                                         |                                                                                  |                    |                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| REGISTRO GERAL                                          | <b>5.912.777</b>                                                                 | DATA DE EXPEDIÇÃO  | <b>26/AGO/2013</b> |
| NOME                                                    | <b>RODRIGO CEZAR PAREY</b>                                                       |                    |                    |
| FILIAÇÃO                                                | <b>HEINE WALDEMAR PAREY<br/>MARLIRA TEREZINHA LUDTKE MACHADO</b>                 |                    |                    |
| NATURALIDADE                                            | <b>SÃO BENTO DO SUL SC</b>                                                       | DATA DE NASCIMENTO | <b>07/MAI/1992</b> |
| DOC. ORIGEM                                             | <b>CERT. NASC. 20019 LV A-25 FL-72<br/>CART. HÜMMELGEN - SÃO BENTO DO SUL SC</b> |                    |                    |
| CPF                                                     | <b>078.377.219-00</b>                                                            |                    |                    |
| <b>SÃO BENTO DO SUL - SC</b>                            |                                                                                  |                    |                    |
| SIGNATURA DO DIRETOR<br><b>LEI Nº 7.118 DE 28/08/83</b> |                                                                                  |                    |                    |

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PH  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

REF. PREGÃO Nº 037/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 037/2019, cujo objeto é **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans.**

São Bento do Sul, 25 de Abril de 2019.

HEINS WALDEMAR PAREY

Nome e Assinatura do Representante Legal



## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |                |      |                  |                |
|------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 83645259000117 |
| Nome       |                |      |                  |                |

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| Período publicação : de        | até |
| Data de Início Impedimento: de | até |
| Data de Fim Impedimento: de    | até |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 83645259000117!

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** 02551329000176**CPF / CNPJ:** 83645259000117**LIMPAR****Data da consulta:** 30/04/2019 14:44:58**Data da última atualização:** 30/04/2019 12:00:14

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade<sup>091</sup>

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/04/2019 às 14:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 83.645.259/0001-17.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CC8.8A4D.BB5A.B477



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 30 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 608/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QE3J244MXBA9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA  
DE FORA

60496

CNPJ/CPF

83.645.259/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251.821.021

ALVARÁ

### ENDEREÇO

RUA CARLOS FURST, 234 - SERRA ALTA CEP: 89290000 São Bento do Sul - SC

### CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



**Lancatur**

Transporte e Turismo

093

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RUA: CARLOS FURST 234, EM SÃO BENTO DO SUL/SC

**PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 30/04/2019



**ANEXO VI**

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 83.645.259/0001-17

Rua: Carlos Furst – 234 Bairro Serra Alta em São Bento do Sul-SC

Fone/Fax: (47) 3626-6234

e-mail: viagens@lancatur.com.br

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 037/2019

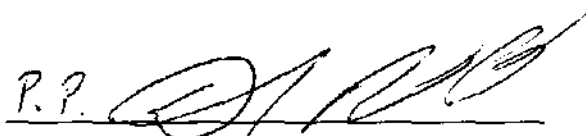
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | QTDE ANUAL ESTIMADA | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM | VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM |
|------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus". | 15.000 KM           | R\$ 3,75                   | R\$ 56.250,00           |
| 02   | Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".         | 6.000 KM            | ----                       | -----                   |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

E-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo:  
**viagens@lancatur.com.br**

São Bento do Sul, 25 de Abril de 2019.



HEINS WALDEMAR PAREY

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG 817.179



Prefeitura Municipal de Piên

## PROTOCOLO

Processo: 800 / 2019

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**CNPJ: **02.551.329/0001-76**Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 037/2019**Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 30 de Abril de 2019.

  
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI  
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

## PROTOCOLO

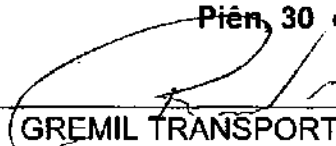
Processo: 800 / 2019

Requerente: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**CNPJ: **02.551.329/0001-76**Contato: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 037/2019**Tempo Mínimo Estimado: **0** dias.Tempo Máximo Estimado: **0** dias.

Piên, 30 de Abril de 2019.

  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME  
Requerente

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76  
NIRE: 412.0391001-3**

096

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EMILIA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

2) **RONALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas e Transporte Escolar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ/MF: 02.551.329/0001-76  
NIRE: 412.0391001-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.  
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156690438. NIRE: 41203910013.  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/11/2015

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76  
NIRE: 412.0391001-3**

**097**

Folha: 2 de 5

**1) EMILIA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.059.029-37, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.141.566-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Gregorio de Almeida, 1500, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

**2) RONALDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1976, natural de Piên-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº. 990.286.549-68, portador da carteira de identidade RG nº. 7.046.334-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Pr 420, 2115, Km 36, Boa Vista, Piên-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.551.329/0001-76, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0391001-3 em 22/05/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109425090 em 18/10/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GREMIL TRANSPORTES LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Gregorio Emidio de Almeida, 1500, Boa Vista, Pien-PR, CEP 83860-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

1) Rua Generoso Fragoso, 761, Fragosos, CEP: 89294-000 em Campo Alegre-SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de cargas perigosas, Transporte Escolar e Locação de automóveis.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.  
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156690438. NIRE: 41203910013.  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 23/11/2015

*Emilia*

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**  
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76  
NIRE: 412.0391001-3

098

Folha: 3 de 5

| Nome               | (%)    | Cotas   | Valor R\$  |
|--------------------|--------|---------|------------|
| EMÍLIA DE ALMEIDA  | 95.00  | 190.000 | 190.000,00 |
| RONALDO DE ALMEIDA | 5.00   | 10.000  | 10.000,00  |
| TOTAL              | 100.00 | 200.000 | 200.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **RONALDO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.  
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156690438. NIRE: 41203910013.  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/11/2015

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**GREMIL TRANSPORTES LTDA ME**  
**CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76**  
**NIRE: 412.0391001-3**

099

Folha: 4 de 5

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.  
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156690438. NIRE: 41203910013.  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 23/11/2015

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 02.551.329/0001-76  
NIRE: 412.0391001-3

100

Folha: 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 10 de novembro de 2015.

  
EMILIA DE ALMEIDA

  
RONALDO DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 10:39 SOB Nº 20156690438.  
PROTOCOLO: 156690438 DE 20/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR156690438. NIRE: 41203910013.  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1454278825

RECIBO PLASTICAR  
1454278825

Nome: RONALDO DE ALMEIDA

Doc. Identific. / Out. Registro: 9046334-2

CPF: 990.286.549-00

Data Nascimento: 08/06/1977

Assinatura: GREGORIO ESCOBAR DE ALMEIDA

Assinatura: EMILIA DE ALMEIDA

Sexo: M

Estado Civil: Solteiro

Profissao: AL

Nº Registro: 00361455261

Validade: 09/06/2022

Tratamento: 09/07/1997

Observações:

Assinatura: [Assinatura]

Local: PIEN, PR

Data Expedição: 10/06/2017

Assinatura: [Assinatura]

1825828799

PARANÁ

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

[Assinaturas manuais]

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

#### DECLARAÇÃO

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.551.329/0001-76, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) RONALDO DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.046.334-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.286.549-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi/micro-ônibus", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I. PREGÃO Nº 041/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( **X** ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Piên PR, 30 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo de Almeida

RG: 7.046.334-2

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

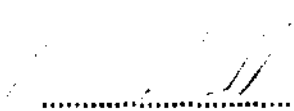
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ:02.551.329/0001-76  
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500  
BOA VISTA - PIEN- PR  
TELEFONE 41 9996-3943

REF. PREGÃO Nº 037/2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa GREMIL TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ: 02.551.329/0001-76 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 037/2019, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

Piên- PR., 30 de Abril de 2019.

  
.....  
RONALDO DE ALMEIDA  
RG 7.046.334-2



## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| Fornecedor            |                                 |
| Tipo documento : CNPJ | Número documento 02551329000176 |
| Nome                  |                                 |

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02551329000176!

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** 02551329000176**CPF / CNPJ:** 12640302000103**LIMPAR****Data da consulta:** 30/04/2019 14:44:58**Data da última atualização:** 30/04/2019 12:00:14

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|

Nenhum registro encontrado



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (30/04/2019 às 14:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.551.329/0001-76.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CC8.89F7.8C71.D391



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.607/2019

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 30 de Abril de 2019

NEGATIVA N°: 607/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QE3J244MXB72

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | PROTOCOLO | DATA DE EMISSÃO |
|-------------------|--------------------|-----------|-----------------|
| 323               | 02.551.329/0001-76 |           | 30/04/2019      |

### ENDEREÇO

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

GREMIL TRANSPORTE LTDA

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEDIA, 1500, BOA VISTA - PIÊN PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 30/04/2019

## ANEXO VI

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ:02.551.329/0001-76  
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500,  
BOA VISTA  
MUNICIPIO DE PIEN- PR  
TELEFONE 41 9996-3943  
E-MAIL: gremiltransportes@yahoo.com.br

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 037/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                     | QTDE ANUAL ESTIMADA | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO P/KM | VALOR MÁXIMO TOTAL P/KM |
|------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | Transporte de passageiros em veículos tipo "micro-ônibus". | 15.000 KM           | R\$ 3,74                   | R\$ 56.100,00           |
| 02   | Transporte de passageiros em veículos tipo "vans".         | 6.000 KM            | R\$ 2,64                   | R\$ 15.840,00           |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, (Sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/PR, 30 de Abril de 2019.

Ronaldo de Almeida  
RG: 7.046.334-2

GREMIL TRANSPORTE LTDA

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEDIA, 1500, BOA VISTA – PIÊN PR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 30/04/2019

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |  | <b>111</b>                                      |  |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.551.329/0001-76</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br><b>22/05/1998</b>           |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GREMIL TRANSPORTES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ALMEIDA TRANSPORTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                     |  | PORTE<br><b>ME</b>                              |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>                                                                                                                                                                          |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b><br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| LOGRADOURO<br><b>R GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     | NÚMERO<br><b>1500</b>                               |  | COMPLEMENTO                                     |  |
| CEP<br><b>83.860-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOA VISTA</b> | MUNICÍPIO<br><b>PIEN</b>                            |  | UF<br><b>PR</b>                                 |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>orlando@lieblcontabil.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     | TELEFONE<br><b>(41) 3632-1072 / (41) 3632-1072</b>  |  |                                                 |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/07/2005</b> |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                                     |  |                                                 |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 12:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|                                                                                   |                                                                        |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>SINTEGRA</b><br>Consulta Pública ao Cadastro do<br>Estado do Paraná |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

112

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
24/04/2019 - 12:58:18

|                          |                         |                            |             |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 02.551.329/0001-76      | <b>Inscrição Estadual:</b> | 90378403-24 |
| <b>Nome Empresarial:</b> | GREMIL TRANSPORTES LTDA |                            |             |

**ENDEREÇO**

|                    |                                |                     |               |
|--------------------|--------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>Logradouro:</b> | RUA GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA |                     |               |
| <b>Número:</b>     | 1500                           | <b>Complemento:</b> |               |
| <b>Bairro:</b>     | BOA VISTA                      |                     |               |
| <b>Município:</b>  | PIEN                           | <b>UF:</b>          | PR            |
| <b>CEP:</b>        | 83.860-000                     | <b>Telefone:</b>    | (41)3632-2108 |
| <b>E-mail:</b>     | NÃO CADASTRADO                 |                     |               |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividade Econômica Principal:</b>           | 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL                                                                                       |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b> | 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL<br>4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS<br>4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR |
| <b>Início das Atividades:</b>                   | 07/2006                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Situação Atual:</b>                          | HABILITADO - DESDE 07/2006                                                                                                                                                                                             |
| <b>Situação Cadastral:</b>                      | ATIVO - DESDE 07/2006                                                                                                                                                                                                  |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>                  | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>                                                                                                                                                                        |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02551329/0001-76  
**Razão Social:** GREMIL TRANSPORTES LTDA  
**Nome Fantasia:** ALMEIDA TRANSPORTES  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL SN / LOC DE BOA VISTA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2019 a 17/05/2019

**Certificação Número:** 2019041802051041262447

Informação obtida em 24/04/2019, às 14:19:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.551.329/0001-76

Certidão nº: 171402749/2019

Expedição: 24/04/2019, às 13:12:10

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.551.329/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GREMIL TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **02.551.329/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:38 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2019.

Código de controle da certidão: **EAB0.7057.F96C.B8BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019808869-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.551.329/0001-76

Nome: **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.514/2019

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 17 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 514/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJ42QETM244M4EBT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | PROTOCOLO | DATA DE EMISSÃO |
|-------------------|--------------------|-----------|-----------------|
| 323               | 02.551.329/0001-76 |           | 17/04/2019      |

**ENDEREÇO**

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500 - BOA VISTA CEP: 83860000 Piên - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Locação de automóveis sem condutor

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

## ANEXO III

Pregão Presencial nº 037/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên PR, em 30 de Abril de 2019.

Ronaldo de Almeida

RG: 7.046.334-2

**Simples Nacional - Consulta Optantes**

Data da consulta: 24/04/2019

■ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **02.551.329/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **GREMIL TRANSPORTES LTDA**

■ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



# GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

120

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500, BOA VISTA

MUNICIPIO DE PIÊN- PR

TELEFONE: 41 9996-3943

## Relação dos veículos

| PLACA      | CÓD.<br>RENAVAN | VEÍCULO      |
|------------|-----------------|--------------|
| AZD – 9785 | 01031486469     | MICRO-ONIBUS |
| AGE – 0314 | 00129032611     | VANS         |

Piên- PR., 30 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
RONALDO DE ALMEIDA

RG: 7.046.334-2

# GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

121

GREMIL TRANSPORTES LTDA ME  
CNPJ: 02.551.329/0001-76  
RUA GREGORIO EMIDIO DE ALMEIDA, 1500, BOA VISTA  
MUNICIPIO DE PIÊN- PR  
TELEFONE: 41 9996-3943

## Relação de motoristas

| MOTORISTA             | Nº REGISTRO HB | CAT. HB |
|-----------------------|----------------|---------|
| Wilson José Groskkopf | 00455412840    | AE      |
| Ronaldo de Almeida    | 00361455261    | AD      |
|                       |                |         |

Piên- PR., 30 de Abril de 2019.

---

RONALDO DE ALMEIDA

RG: 7.046.334-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 122

**PREGÃO Nº 030/2019**

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS  
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 030/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.** Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes tendo sido credenciadas (02) duas empresas participantes a saber: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.** inscrita no. CNPJ nº 02.551.329/0001-76 localizada a Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 99996-3943, neste ato representado nesta sessão pelo Sr. Ronaldo de Almeida portador do RG nº 7046334-2 SSP/PR e CPF 990.286.549-68; **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17, estabelecida na Rua Carlos Furst, nº 234, Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.290.000, fone: (47) 3626 6234, representado nesta sessão pelo Sr. Rodrigo Cezar Parey, RG nº 5.912.777-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 078.377.219-00. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os Itens e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que os participantes apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto os envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conforme, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, o pregoeiro declarou a empresa **GREMIL TRANSPORTES LTDA** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. A Pregoeira faz constar nesta ata que a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos referentes as alíneas "n", "o", "p", "q", "r" e "s" do item 8.1 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ 123

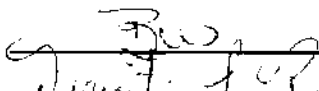
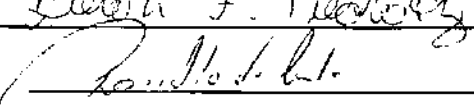
dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens a empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

**GREMIL TRANSPORTES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Piên - 2019  
Relatorio de Lances dos Fornecedores  
Pregão 37/2019

124

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST

Lote: 0001 Item: 0001 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "MICRO-ÔNIBUS" Marca/Modelo: Quantidade: 15.000,00  
Vencedor

Fornecedor 128 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME  
Rodada Valor  
Lance Inicial 3,74  
1 3,70  
2 3,63  
3 3,57  
4 3,48  
5 3,36  
6 3,32  
7 3,28  
8 3,20

Fornecedor 36 LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Rodada Valor  
Lance Inicial 3,75  
1 3,72  
2 3,65  
3 3,60  
4 3,55  
5 3,40  
6 3,34  
7 3,30  
8 3,25

Declinou

Lote: 0001 Item: 0002 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS" Marca/Modelo: Quantidade: 6.000,00  
Vencedor

Fornecedor 128 GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME  
Rodada Valor  
Lance Inicial 2,84  
1 2,82

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI  
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ  
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS  
Membro

LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



# Prefeitura Municipal de Piên - 2019

## Classificação por Fornecedor

Pregão 37/2019

Página:1

| Item                                          | Produto/Serviço                                                  | UN.                      | Quantidade | Status                    | Marca | Modelo               | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------------|-------|----------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 1257 GRENIL TRANSPORTES LTDA - ME |                                                                  | CNPJ: 02.551.329/0001-76 |            | Telefone: (41) 99998-3943 |       | Status: Classificado |                | 63.720,00   |     |
| Email: greniltransportes@yahoo.com.br         |                                                                  |                          |            |                           |       |                      |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001                           |                                                                  |                          |            |                           |       |                      |                | 63.720,00   |     |
| 001                                           | 12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS" | KM                       | 15.000,00  | Classificado              |       |                      | 3,20           | 48.000,00   | *   |
| 002                                           | 12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"          | KM                       | 6.000,00   | Classificado              |       |                      | 2,62           | 15.720,00   | *   |
| VALOR TOTAL:                                  |                                                                  |                          |            |                           |       |                      | 63.720,00      |             |     |

125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ 126

### PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **710/2019 (Pregão Presencial nº 037/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

#### **1. Da análise do processo:**

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias Interessadas, detalhando o objeto de suas pretensões e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ 127

**2. Da conclusão:**

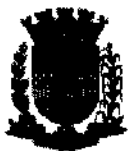
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 30 de Abril de 2019.

**Fernanda Ribas Wierzynski**

OAB/PR 92.275



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ** 128

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**PROCESSO Nº 710/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

**HOMOLOGO** para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 037/2019, referente ao processo nº 710/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 30 de abril de 2019.

  
**JOÃO OSMAR MENDES**  
*Prefeito Municipal*

II. TENDO EM VISTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICA ACRESCIDO O VALOR DO PRESENTE CONTRATO EM MAIS R\$ 8.100,00 (OITO MIL REAIS).

129

**JACQUELINE NIEZER**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:79132F17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 037/2019**

| Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE        | DATA DE INSTAURAÇÃO | DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                 | VENCEDOR                                                             | VALOR R\$ | DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO |
|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------|
| 037/2019        | PREGÃO PRESENCIAL | 12/04/2019          | 30/04/2019<br>30/04/2019    | Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento às Secretarias Municipais. | GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.551.339/0001-76 | 63.720,00 | 12 (DOZE) MESES          |

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:C19DA479

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**RESCISÕES DE TERMOS DE PERMISSÕES DE USO 2019**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO –**

| DATA DO TERMO DE RESCISÃO | Nº DO TERMO        | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE   | CONTRATADO                                    | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                      |
|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/04/2019                | PERMISSÃO 012/2017 | 001/2017        | CONCORRÊNCIA | NOELI APARECIDA MOREIRA RIBEIRO (00744827930) | AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO 012/2017 NOS TERMOS DO ART. 79, II DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019. |

**JACQUELINE NIEZER**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:9CC58848

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 036/2019**

| Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE        | DATA DE INSTAURAÇÃO | DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO | OBJETO                                                                                                                                               | VENCEDOR |
|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 036/2019        | PREGÃO PRESENCIAL | 12/04/2019          | 30/04/2019<br>30/04/2019    | Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Realização de auditoria e avaliação, para a Secretaria de Saúde. | DESEERTO |

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:6F251B7B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS 2**

**MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40**

| DATA DO ADITIVO | Nº DO CONTRATO         | Nº DA LICITAÇÃO | MODALIDADE      | CONTRATADO                | ADITIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25/04/2019      | 040/2017<br>1º ADITIVO | 016/2017        | INEXIGIBILIDADE | OLIOS TECNOLOGIA LTDA EPP | I. O PRAZO DE VIGÊNCIA, DO ITEM 003, DESTES CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2019.<br>II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO JÁ AJUSTADA, O ITEM 003 DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 14.918,88 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO REAIS). |

**JACQUELINE NIEZER**  
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:50A833E5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

130

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 198/2018, juntei aos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 037/2019, os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da documentação dos veículos indicados na alínea "l", que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- b) Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações dos veículos indicados na alínea "l";
- c) Cópia da apólice de seguro privado com cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros em plena vigência dos veículos indicados na alínea "l";
- d) Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;
- e) Cópia do comprovante de registro da empresa junto ao DER e ANTT para transporte intermunicipal e interestadual e comprovante de registro dos veículos designados para cumprimento do objeto do presente edital.
- f) Comprovante de vínculo entre a empresa e os motoristas elencados na alínea "m".

A documentação acima assinalada foi apresentada, nesta data, pela empresa **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no. CNPJ nº 02.551.329/0001-76 localizada a Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 99996-3943.

Sendo o que se apresenta para o momento.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Pregoeira

DECRETO Nº 198/2018

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

Nº 014809148714

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

|          |                             |                     |                   |
|----------|-----------------------------|---------------------|-------------------|
| VIA<br>1 | COD. RENAVAL<br>00129032611 | R.N.T.R.C.<br>***** | EXERCÍCIO<br>2019 |
|----------|-----------------------------|---------------------|-------------------|

NOME  
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF / CNPJ<br>02.551.329/0001-76 | PLACA<br>AGE-0314 |
|----------------------------------|-------------------|

|                          |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| PLACA ANT. / UF<br>***** | CHASSI<br>8AC9036729E013401 |
|--------------------------|-----------------------------|

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| ESPÉCIE TIPO<br>PAS/MICROONIB | COMBUSTÍVEL<br>DIESEL |
|-------------------------------|-----------------------|

|                                             |                 |                 |
|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| MARCA / MODELO<br>I/M. BENZ313CDI SPRINTERM | ANO FAB<br>2008 | ANO MOD<br>2009 |
|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|

|                                |                      |                           |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------|
| CAP. / POT. / OIL<br>16P/129CV | CATEGORIA<br>ALUGUEL | COR PREDOMINANTE<br>PRATA |
|--------------------------------|----------------------|---------------------------|

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| COTA ÚNICA<br>IPVA 2019 QUITADO | VENC. COTA ÚNICA<br>1*****     |
| FAIXA I.P.V.A.<br>41222100      | PARCELAMENTO / COTAS<br>2***** |
|                                 | 3*****                         |

|                                               |           |                    |                   |
|-----------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)<br>SEGURO 2019 QUITADO | IDF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
|-----------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------|

CMT= 5,00T PBT= 3,48T

MOTOR 6110150U9054033

CSV-1162444452

SEM RESERVA

11/03/09M BENZ/MERCEDES

PIEN, 24/01/19

DETRAN  
PARANÁ

29/10/14

DETRAN

CONTRAN



# SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº DA PROPOSTA: 185909 APÓLICE: 1002806117846 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 21/11/2018 ÀS 24H DE 21/11/2019

SEGURADO - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA

Nº: 1500

Complemento: GREMIL TRANSPORT

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Piên

UF: PR

CEP: 83860000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

ESTIPULANTE - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2

Tipo de veículo: Van

Marca: MBENZ

Modelo: SPRINTER

Prefixo: AGE0314

Ano Fabricação: 2008

Ano Modelo: 2009

Placa: AGE0314

Chassis: 8AC9036729E013401

Renavam: 129032611

Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

## COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

| Cobertura                                                            | Processo Susep                    | Limite Máximo Indenização | Franquias | Prêmio Líquido |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros                | 15414.901413/2013-41              | 1.831.662,50              |           | 985,14         |
| Danos Materiais Causados a Terceiros                                 | 15414.901413/2013-41              | 300.000,00                |           | 907,90         |
| Danos Corporais Causados a Terceiros                                 | 15414.901413/2013-41              | 300.000,00                |           | 387,39         |
| Danos Morais Causados a Passageiros                                  | 15414.901413/2013-41              | Não Contratada            |           |                |
| Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados                  | 15414.901413/2013-41              | 50.000,00                 |           | 295,50         |
| Danos Estéticos Causados a Passageiros                               | 15414.901413/2013-41              | Não Contratada            |           |                |
| Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados               | 15414.901413/2013-41              | Não Contratada            |           |                |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental                   | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 30.000,00                 |           | 14,40          |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 10.000,00                 |           | 3,19           |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares     | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 10.000,00                 |           | 138,57         |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental                   | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 30.000,00                 |           | 23,77          |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 30.000,00                 |           | 7,20           |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares     | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 10.000,00                 |           | 79,96          |
| Despesas com Honorários Advocatícios (fora penal)                    | 15414.901413/2013-41              | 20.000,00                 |           | 35,76          |

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

## SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

## PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 5.757,24

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 387,49

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 6.144,73

## PARCELAMENTO (EM R\$)

| Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.         | Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.         |
|---------|------------|--------|----------------------|---------|------------|--------|----------------------|
| 1       | 03/12/2018 | 513,08 | Ficha de Compensação | 7       | 03/06/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação |
| 2       | 03/01/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação | 8       | 03/07/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação |
| 3       | 04/02/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação | 9       | 05/08/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação |
| 4       | 04/03/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação | 10      | 03/09/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação |
| 5       | 03/04/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação | 11      | 03/10/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação |
| 6       | 03/05/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação | 12      | 04/11/2019 | 511,97 | Ficha de Compensação |

## CORRETOR

COLIGAÇÃO CORRETORA DE  
SEGUROS S/A

Cód. Susep: 100418030

## OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 21/11/2018

*Livonius*  
seguros desde 1998

Fábio Pinho - Diretor Executivo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014812687590  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CDD. RENAVAM 01031486469 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2019

NOME  
GREMIL TRANSPORTES LTDA ME

CPF / CNPJ 02.551.329/0001-76 PLACA AZD-9785

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 93ZL68C01E8453629

ESPECIE TIPO PAS/DNIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO IVECO/CITYCLASS 70C17HD ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2014

CAP / POT / CIL 26P/170CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2019 QUITADO VENC. COTA ÚNICA 1 \*\*\*\*\*

FAIXA IPVA 41606600 PARCELAMENTO / COTAS 2 \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 7.501 IOR (R\$) 0,14 PRÊMIO TOTAL (R\$) 7.641 DATA DE PAGAMENTO 25/11/14

MOTOR FICE348117187785  
VEÍCULO COM ACESSIBILIDADEH  
AL. FID. / BANCO CNH CAPITAL  
25/11/14 IVECO 2013M2014  
PIEN. 11/02/19 25/11/14

DETRAN  
PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

PR Nº 014812687590 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 11/02/19

VIA 1 CPF / CNPJ 02.551.329/0001-76 PLACA AZD-9785

RENAVAM 01031486469 MARCA / MODELO IVECO/CITYCLASS 70C17HD

ANO FAB. 2013 CAT. TAR. 03 Nº CHASSI 93ZL68C01E8453629

PRÊMIO TARIFÁRIO  
PNS (R\$) 15,12 DENATRAN (R\$) 1,68 CUSTO DO SEGURO (R\$) 33,61

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOR (R\$) 0,14 TOTAL A SER PAGADO SEGURO R\$ 37,90

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 28/01/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.609/0001-04

PIEN

002785

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0823 Resp. C.T. Rodoviário Interestadual e Internacional  
Nº DA PROPOSTA: 102584 APÓLICE: 1002306049803 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 25/02/2019 ÀS 24H DE 25/02/2020

SEGURADO - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA GREGÓRIO EMÍDIO DE ALMEIDA Nº: 1500 Complemento: GREMIL TRANSPORT

Bairro: BOA VISTA Cidade: Piên UF: PR CEP: 83860000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

ESTIPULANTE - Nome: GREMIL TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 02.551.329/0001-76

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: IVECO Modelo: NEOBUS

Prefixo: Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2014 Placa: AZD9785 Chassis: 93ZL68C01E8453629 Renavam: 3146469

Nº Passageiros: 26 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

| Cobertura                                                              | Processo Susep                    | Limite Máximo Indenização | Franquias | Prêmio Líquido |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros                  | 15414.901412/2013-05              | 4.500.000,00              |           | 2.128,27       |
| Danos Materiais Causados a Terceiros                                   | 15414.901412/2013-05              | 300.000,00                |           | 1.017,47       |
| Danos Corporais Causados a Terceiros                                   | 15414.901412/2013-05              | 300.000,00                |           | 413,45         |
| Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG Único | 15414.901412/2013-05              | 50.000,00                 |           | 284,90         |
| Danos Estéticos Causados a Passageiros                                 | 15414.901412/2013-05              | Não Contratada            |           |                |
| Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados                 | 15414.901412/2013-05              | Não Contratada            |           |                |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental                     | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 50.000,00                 |           | 43,34          |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente   | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 50.000,00                 |           | 28,77          |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares       | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 10.000,00                 |           | 250,17         |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental                     | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 30.000,00                 |           | 26,40          |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente   | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 30.000,00                 |           | 8,00           |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares       | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 10.000,00                 |           | 88,84          |
| Defesa Civil                                                           | 15414.901412/2013-05              | Não Contratada            |           |                |

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 4.289,61

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 285,39 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 4.575,00

PARCELAMENTO (EM R\$)

| Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.         | Parcela | Vencimento | Valor  | Meio de pag.         |
|---------|------------|--------|----------------------|---------|------------|--------|----------------------|
| 1       | 11/03/2019 | 457,86 | Ficha de Compensação | 7       | 09/09/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação |
| 2       | 09/04/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação | 8       | 09/10/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação |
| 3       | 09/05/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação | 9       | 11/11/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação |
| 4       | 10/06/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação | 10      | 09/12/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação |
| 5       | 09/07/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação |         |            |        |                      |
| 6       | 09/08/2019 | 457,46 | Ficha de Compensação |         |            |        |                      |

CORRETOR

PROTESUL ADM E CORRETAGE DE SEGUROS LTDA-ME

Cód. Susep: 100060470

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 12/02/2019

*Livonius*  
seguros desde 1880

Fabio B. Pinho - Diretor Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**WILSON JOSE GROSSKOPF**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 7594135-8 BRSP PR

CPF  
 021.505.459-85

DATA NASCIMENTO  
 18/09/1976

FILIAÇÃO  
 ALVARO GROSSKOPF  
 OLGA GROSSKOPF

PERMISSÃO  
 ACC CAT. HAB  
 AE

Nº REGISTRO  
 00455412840

VALIDADE  
 26/05/2020

1ª HABILITAÇÃO  
 11/12/1998

OBSERVAÇÕES  
 EXERCE ATIV REMUNERADA  
 HAB PROD PERIGOSOS

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Wilson J. Grosskopf*

DATA EMISSÃO  
 26/05/2015

LOCAL  
 PIEN, PR

ASSINATURA DO DETRAN  
*J. Carlos (PRAD)*

04478850585  
 PR909290320

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1126631990

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1126631990

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSTITUCION DE 1988  
 EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE 1994  
 A CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME**  
 RONALDO DE ALMEIDA

**CPF**  
 7046334-2

**RG**  
 990.286.543-09

**DATA NASC.**  
 15/06/1972

**ENDEREÇO**  
 GREGORIO EMILIANO DE  
 ALMEIDA  
 EMILIA DE ALMEIDA

**PROFISSÃO**  
 [REDACTED]

**ACC**  
 [REDACTED]

**CAT. USE**  
 AD

**Nº REGISTRO**  
 00361455261

**VALIDADE**  
 09/06/2022

**PERMISSÃO**  
 09/07/1997

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1454278825

## REGISTRO DE EMPREGADO

[illegible]

2101SC000002667

Certificamos que, **RONALDO DE ALMEIDA**

Registro: .00361455261

Renach: PR912706001

Categoria: AD

Participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de 13/07/2018 a 14/07/2018, com carga horária total de 16 h/aulas, com validade até 14 de Julho de 2023.

Rio Negrinho, SC, 17 de Julho de 2018.



*Gláucia Prudente de Oliveira Corrêa*  
Gláucia Prudente de Oliveira Corrêa  
Mat. 955.952-3  
DETRAN/SC

**DENATRAN**

*Gláucia*

Gestor da Unidade Operacional

*Nicole*

**NICOLE GOULART**

Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

*Vinicius*

**VINÍCIUS LADEIRA**

Diretor Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT

2101SC0000001353

Certificamos que,

**WILSON JOSE GROSSKOPF**

Registro: .00455412840

Renach: SC116272740

Categoria: AE

participou do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de 06/03/2017 a 10/03/2017, com carga horária total de 50 h/aulas, com validade até 06/03/2022.

Rio Negrinho, SC, 17/03/2017.

*Gláucia Prudente de Oliveira Corrêa*  
Mat. 955.952-3  
DETRAN/SC

Dirigente da Unidade Operacional

*Nicole Cavallero Gurfelt*  
Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT



**DENATRAN**

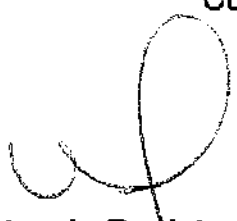


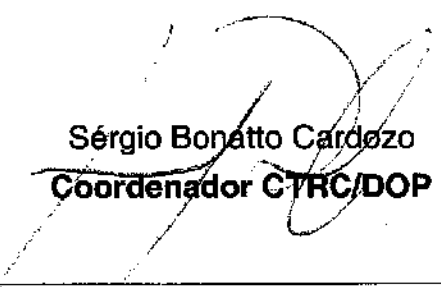
## CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)  
REGISTRO: 1358  
PROTOCOLO: 15.561.429-3  
VALIDADE: 27/02/2020

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER/DOP/CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019

  
Setor de Registro

  
Sérgio Bonatto Cardozo  
Coordenador CTCR/DOP

### Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: <http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC  
**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR**



141

N. 16603

VALIDADE: 27/02/2020

PROTOCOLO: 015.561.429-3

DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2019

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

REG./DER:1358

VEÍCULO PLACA: AGE-0314/PR

RENAVAM: 00129032611

N. ORDEM:0.00005

CHASSI: 8AC9036729E013401

IDADE:0011 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: MERCEDES BENZ - 313CDI

ANO: 2008

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MERCEDES BENZ

ANO: 2009

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: SUPLETIVO

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS: SENTADOS:15

EM PÉ: —

CAPACIDADE TOTAL: 0015

APÓLICE: 2.806.117.846 VALIDADE APÓLICE: 21/11/2019 ATUALIZAR POR: ctrregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo  
Coordenador CTRC/DOP

**OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.**

**MOTORISTA**

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

**DO VEÍCULO**

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

**FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER.  
\* Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

**LINHAS REGULARES:** tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

**TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM**

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrregistro@der.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP  
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC  
**CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR**



142

N. 32073

- VALIDADE: 27/02/2020

PROTOCOLO: 015.561.429-3

DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2019

EMPRESA: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME (ALMEIDA TRANSPORTES)

CNPJ: 02.551.329/0001-76

REG./DER:1358

VEÍCULO PLACA: AZD-9785/PR

RENAVAM: 01031486469

N. ORDEM: 0.00008

CHASSI: 93ZL68C01E8453629

IDADE: 0006 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: OUTROS - IVECO

ANO: 2013

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: OUTROS

ANO: 2014

CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO

ESPÉCIE: CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSEGEIROS:

SENTADOS: 26

EM PÉ: ---

CAPACIDADE TOTAL: 0026

APÓLICE: 2.306.049.803

VALIDADE APÓLICE: 25/02/2020 ATUALIZAR POR: ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo a partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas características, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios ( DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Setor de Registro

Sérgio Bonatto Cardozo  
Coordenador CTRC/DOP

**OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.**

**MOTORISTA**

1. Carteira de habilitação "D" ou superior;
2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor;
3. Carteira de curso específico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.

**DO VEÍCULO**

1. Certificado de Propriedade atualizado e válido;
2. Comprovante de pagamento do DPVAT;
3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela.
4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.

**FRETAMENTO EVENTUAL (TURÍSTICO)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido;
3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER  
\* Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.

**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)**

1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes;
2. Licença específica para este tipo de transporte;
3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.

**LINHAS REGULARES:** tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER

**TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM**

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

**ANTT****AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES****143****SisHAB**

Terça-feira, 23 de Abril de 2019 9:50  
Bem-vindo(a) RONALDO DE ALMEIDA  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

**Empresa: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME****Responsável: RONALDO DE ALMEIDA****CNPJ: 02.551.329/0001-76****CPF: 990.286.549-68****Habilitação de empresa**

| Serviço            | Situação                                               | Ações                                                           |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Fretado            | <b>Habilitada até 13/12/2020<br/>TAF número 000251</b> | Atualizar Cadastro<br>Habilitar empresa<br>Certificado CADASTUR |
| Regular Rodoviário | <b>Não habilitada</b>                                  | Dados da Empresa<br>Habilitar empresa                           |

**Habilitação de motoristas: 2**

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Visualizar motoristas da empresa | Tratar Pendência |
| Cadastrar Motorista              |                  |

**Habilitação de veículos: 4**

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| Visualizar Frota | Inativar Veículo |
|------------------|------------------|



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

144

Terça-feira, 23 de Abril de 2019 14:09  
Bem-vindo(a) RONALDO DE ALMEIDA  
GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME



# SisHAB

## Selecionar Veículos Habilitados

Empresa: GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME

Responsável: RONALDO DE ALMEIDA

CNPJ: 02.551.329/0001-76

CPF: 990.286.549-68

## Filtro Veículos

Ano Fabricação:

Situação:

Placa:

2019

2018

2017

2016

Selecione...

Serviço:

Selecione...

Espécie:

Selecione...

Filtrar

## Visualizar Frota

Legenda:

Veículos habilitados

Veículos em análise

Veículos pendentes

Veículos Inativados

Placa: AGE0314 Espécie: Micro-ônibus Status: Em Análise Dt. Vcto. Empresa: 13/12/2020  
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 17/04/2020 Serviço: Fretado ✓

Placa: AJY3685 Espécie: Ônibus Status: Inativo Dt. Vcto. Empresa: 13/12/2020  
Dt. Vcto. LIT: Dt. Vcto. CSV: 22/05/2018 Serviço: Fretado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 037/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Estadual nº 9037840324, Inscrição Municipal nº 323, com endereço na Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, Boa Vista, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 99996-3943, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo de Almeida portador do RG nº 7046334-2 SSP/PR e CPF 990.286.549-68.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2 A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

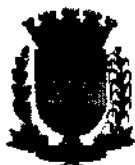
3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quilometragem.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a na prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [patricia@pien.pr.gov.br](mailto:patricia@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

146

as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os serviços serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

**8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):**

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL</b>                             |
| Dotações: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; |
| Contas: 2800/2950                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                   |
| Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390399999                                       |
| Contas: 1680/1690                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                      |
| Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390399999                                       |
| Contas: 2080/2090                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>                                      |
| Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390399999 E 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; |
| Contas: 2690/2520                                                                  |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                                         |
| Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390399999                                       |
| Contas: 3600                                                                       |

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

147

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 037/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

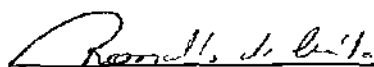
**13. DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

| SECRETARIA                                      | FISCAL                    |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | CARLA DE FÁTIMA R. MENDES |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE       | MOACIR GRAVI GONÇALVES    |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                          | IVAN BUENO FRANCO         |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER          | JOÃO DO ROCIO MARTINS     |
| SECRETARIA DE SAÚDE                             | DENIS CARVALHO            |

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

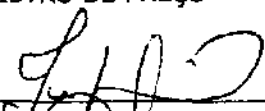
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

  
**JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME**  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura: 

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: 



# Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 37/2019

Página:1

| Item                                           | Produto/Serviço                                                  | UN.                      | Quantidade | Status                    | Marca | Modelo               | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------------------|-------|----------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 120-7 GRENIL TRANSPORTES LTDA - ME |                                                                  | CNPJ: 02.681.329/0001-76 |            | Telefone: (41) 99905-3543 |       | Status: Classificado |                | 63.720,00   |     |
| Email: greniltransportes@yahoo.com.br          |                                                                  |                          |            |                           |       |                      |                |             |     |
| Lote 001 - Lote 001                            |                                                                  |                          |            |                           |       |                      |                |             |     |
| 001                                            | 12323 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO " MICRO-ÔNIBUS" | KM                       | 15.000,00  | Classificado              |       |                      | 3,20           | 48.000,00   | *   |
| 002                                            | 12324 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO "VANS"          | KM                       | 6.000,00   | Classificado              |       |                      | 2,62           | 15.720,00   | *   |
| VALOR TOTAL:                                   |                                                                  |                          |            |                           |       |                      | 63.720,00      |             |     |

Testemunhas:

Nome: **BERNADETE GERTLER VAZ DE SIQUEIRA**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **MARCIA ZIGOVSKI**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5B9A5236

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 21 de Maio de 2019 - às 19:00 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2019.

Piên/Pr, 03 de Maio de 2019.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sideney do Nascimento Miorine

Código Identificador:57CFB356

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Defensor da Ata: **GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME.**

CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999;

07.002.20.606.0008.2013.3390399999;

08.001.12.361.0009.2017.3390399999;

09.001.13.392.0010.2022.3390399999;

09.002.27.812.0011.2023.3390399999;

11.001.10.301.0014.2030.3390399999.

Data de assinatura: 03 de maio de 2019.

Validade: 12 (doze) meses

**JACQUELINE NIEZER**

Secretário de Administração e Finanças

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0D785275

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MAIO DE 2019.

### PORTARIA Nº 293, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019.04.00077P:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária integral para o servidor Nelson Vaz de Siqueira, portador da cédula de identidade civil com do RG nº 7.754.751-7/PR e matrícula nº 434-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente, padrão B - nível 14, com proventos de R\$ 2.899,47 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), mensais e integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de maio de 2019.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:75B8F56E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

### PROCESSO Nº 825/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretarias Municipais.

OBJETO: Fornecimento de 6.000 (seis mil) passes de transporte coletivo, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) cada, para os servidores públicos municipais.

Contratado: **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

CNPJ: 83.645.259/0003-89 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 0304

Endereço: Rua Goiânia, nº 360, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1441.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2004-3390397200; 08.001.12.361.0009.2017-3390397200; 10.001.08.244.0012.2025-3390397200; 05.001.15.452.0005.2009-3390397200; 09.001.13.392.0010.2022-3390397200; 09.002.27.812.0011.2023-3390397200 E 11.001.10.301.0014.2030-3390397200.

Prazo de pagamento: Mensal, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Prazo de entrega: Mensal, conforme notas de empenho.

Piên/PR, 03 de maio de 2019

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:3779E82F

## SECRETARIA DE SAÚDE AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 21 de Maio de 2019, às 19:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019.

Piên/Pr, 03 de Maio de 2019

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

**JAIR BATISTA DE SOUZA**

Secretário de Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019****150**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 Detentor da Ata: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME. CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais. Valor Total: R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais) Dotação Orçamentária: 10.001.08.243.0013.2024-3390399999 E 10.001.08.244.0012.2025-3390399999; 07.002.20.606.0008.2013.3390399999; 08.001.12.361.0009.2017.3390399999; 09.001.13.392.0010.2022.3390399999; 09.002.27.812.0011.2023.3390399999; 11.001.10.301.0014.2030.3390399999. Data de assinatura: 03 de maio de 2019. Validade: 12 (doze) meses JACQUELINE NIEZER Secretário de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal  
03 de Maio de 2019